

LEI Nº 2.841/ 2007

Dá nova redação ao artigo 3º da Lei Municipal nº 2.830/07, que autoriza a Prefeitura da Estância Turística de Salto a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido destinados à construção de um Centro de Lazer no Jardim Independência.

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidos por lei.

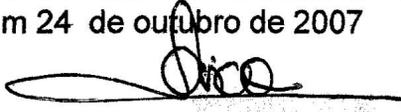
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 3º da Lei nº 2.830/07, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessária – Secretaria de Obras e Serviços Públicos – Obras de Infra Estrutura - dotação nº 449051.17.512.0043.1.047.01.00000."

Artigo 2º _ Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Salto
Em 24 de outubro de 2007


JOSÉ GERALDO GARCIA
Prefeito da Estância Turística de Salto

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.


MÁRIO GILMAR MAZETTO
Secretário de Governo